EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

Processo Licitatorio nº 21/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **" CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO PROJETO"** conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. Do local, data e hora:

Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, sediada à Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Bairro Centro, a partir de ***28 de Abril de 2022*** no horário compreendido entre 07h até 16h, de segunda a sexta-feira, sendo ainda, resolvidos quaisquer eventuais dúvidas acerca do presente.

As documentações apresentadas de cada interessado serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações e arquivados em processo específico.

O procedimento de credenciamento enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observado a I.N. nº 00007/2016.

2. DO OBJETO:

O presente edital visa o credenciamento de profissionais de Educação Física (Bacharel) interessados na de prestação de serviços de desenvolvimento de atividades no projeto, que tem como objetivo levar às comunidades atividades esportivas e culturais, como forma de desenvolver a aptidão esportiva e cultural em crianças e adolescentes, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, cultura e Lazer do município de Santana da Vargem – MG.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços para credenciados deverão ocorrer no Poliesportivos (Rua Pio XII ao lado do centro odontologico) nas academias de ar livre (localizado nas praças e avenidas do municipio) Centro reviver, Quadras municipais para práticas de esportes e no Estadio Municipal Hernani Pereira Scatolino.

4. DAS ESPECIALIDADES, MODALIDADE, CARGAS HORÁRIAS E VALOR:

A prestação dos serviços se dará de acordo com as especialidades, cuja modalidade, cargas horárias e valores estão descritos no Anexo I deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa física/jurídica da área de educação em participar do processo de credenciamento junto a Secretatia Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG.

Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima de 8 (oito) horas diarias ou 120 (cento e vinte) horas mensais.

Não será admitida neste Edital a participação de pessoa físicas/empresas:

a) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste credenciamento;
b) as pessoas físicas ou jurídicas proibidas de licitar ou contratar com o Órgão credenciador, com a União ou com a Administração Pública ou Poder Público, na forma da legislação vigente;

c) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) servidores ou dirigentes do Órgão credenciador, mediante participação direta ou indireta, conforme o artigo 9º, inciso III e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666, de 1993;

g) nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, e art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 2010, pessoa física ou pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;

Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 2013, e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 2010);

h) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

i) pessoas físicas que não estiverem quites com suas obrigações eleitorais, nos termos do art. 7º, § 1º, III, do Código Eleitoral;

j) pessoas físicas que não estiverem quites com suas obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino).

A Comissão de Credenciamento poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome do(a)profissional pessoa física, da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste a existência de ocorrência impeditiva em relação ao sócio, a Comissão deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente ao indeferimento de seu credenciamento.

Constatada a existência de sanção, a Comissão decidirá pelo indeferimento do credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

A documentação de habilitação dos interessados deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG em envelope lacrado, contendo as páginas numeradas em ordem crescente. Por opção do interessado, a documentação exigida poderá ser enviada via Correios, correspondência registrada, com Aviso de Recebimento - AR e/ou Sedex. Nesse caso, o prazo contará a partir do Recebimento do mesmo na sede municipal.

Apresentação do envelope de credenciamento:

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Ref: Edital de Chamamento Público nº_____/_____- Processo nº_/_____
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais de Educação Física no município de Santana da Vargem/MG.

Nome do Credenciado(a) - (*Pessoa Física ou Jurídica*):_____
CPF ou CNPJ nº: _____

Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na Área d e **P r o f i s s i o n a l d e E d u c a ç ã o F i s i c a** devem, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de credenciamento, conforme modelo no ANEXO II deste Edital, digitado ou preenchido de forma legível, sem emendas ou rasuras e assinado pelo requerente ou pelo representante legal da empresa.

Os interessados, deverão ainda, comprovar os requisitos pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, qualificação técnica, a seguir indicados:

Habilitação pessoa física:

I. Cédula de Identidade ou documento equivalente;
II. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III. Comprovante de endereço atualizado no nome do interessado, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
IV. Certidão de quitação eleitoral, para fins de verificação da condição de participação, nos termos do art. 7º, § 1º, III, do Código Eleitoral;
V. Certidão de Regularidade com o serviço militar (obrigatório para o candidato do sexo masculino);
VI. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (certidão negativa Municipal);
VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
IX. Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - NIT, ou apresentação de comprovante PIS/PASEP;
X. Comprovante de quitação junto ao Conselho de Classe;
XI. Comprovante de Inscrição socioeconomico junto ao municipio;
XII. Comprovante de Inscrição do(s) profissional(is) no Conselho de Classe ou Órgão equivalente
XIII. Declaração de regularidade de contribuinte individual ou Comprovante de inscrição no NIT (número de identificação do trabalhador) como contribuinte individual como autônomo (Conforme Decreto Municipal 007/2022) do municipio de Santana da Vargem.

Habilitação Pessoa Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);
II. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
IV. No caso de sociedade simples ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
V. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 03/03/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
VIII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração);
IX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
XI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
XII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso.
XIII. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) profissional(is);
XIV. Comprovante de quitação do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Classe;
XV. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente.

Os interessados pessoa física e jurídica deverão ainda apresentar as seguintes declarações complementares à habilitação:

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo III);
Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos à Habilitação (Modelo Anexo IV);
Declaração de que não Emprega Menores (modelo Anexo V);
Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo Anexo VI),
Termo de renúncia recursal (modelo Anexo VII) - OPCIONAL.

Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa
oficial.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 90 (noventa) dias a sua validade, contados da data de sua emissão.

Serão considerados comprovantes de endereço válidos: Talão de água, energia, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de imóvel registrado em Cartório de Títulos e Documento, Correspondência expedida por Instituições Bancárias Públicas ou Privada ou ainda administradoras de cartão de crédito.

Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

No ato do credenciamento serão emitidos protocolos constando: data e número do credenciamento e nome do interessado.

Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido contrato.

7. DA CONTRATAÇÃO

Visando respeitar o princípio da impessoalidade, a escolha dos credenciados será feita por meio de ordem de credenciados caso houver mais de um interessado por

função/especialidade respeitando 5 dias após a publicação do Chamamento Publico.

a) Serão credenciados todos interessados que atendam às exigências deste Edital;
b) Não será estipulado limite de vagas, portanto, para a contratação, após a publicação dos profissionais credenciados, deverá a Secretaria Municipal de Educação solicitar a quantidade necessária para o momento.
c) Havendo mais interessados do que a quantidade solicitada,será seguida a ordem de protocolo;

A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviço.

As contratações se darão quando da existência de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de esporte. Nesse caso, a escolha dos credenciados será feita por ordem de credenciamento, nas condições estabelecidas.

O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data estabelecida no contrato até 31 de dezembro de 2022.

O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e desde que não haja mais interessados no credenciamento que entregaram a documentação exigida neste Edital e que tenham sido consideradas regulares, conforme estabelecido.

8. DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

Os profissionais serão remunerados na equivalência de cada serviço prestado, obedecido o teto mensal máximo constante em contrato, bem como serviços e valores fixos mensais, conforme valores previstos pelas tabelas aprovadas (ANEXO I).

O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Muncipal de Educação junto com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

Os pagamentos acontecerão até 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, observado a apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria

Municipal de Educação,
O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado(a), que deverá indicar o número de conta e banco no Setor de Tesouraria Municipal ou à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do municipio Santana da Vargem/MG.

Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

02.081.8.244.0801.2.043.3.3.90.36.00.00- Secretária de Ação Social
02.081.8.244.0801.2.043.3.3.90.39.00.00- Secretária de Ação Social

02.061.27.812.2702.2.027.3.3.90.36.00.00- Secretária de Educação
02.061.27.812.2702.2.027.3.3.90.39.00.00- Secretária de Educação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

a) Orientar e supervisionar a contratada quanto à prestação do serviço.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
c) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
d) Notificar o credenciado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Pagar o credenciado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;
b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os

procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;

c) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
d) Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
e) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação);
f) Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
g) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
h) Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo os horários de chegada determinados;
i) Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do credenciante;
k) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
l) Apresentar a Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
m) Apresentar quinzenalmente, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, a pessoas atendidas pelo projeto;
n) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica, FGTS e INSS, inclusive.

O credenciado devera atender em nosso municipio, perfazendo o maximo de 8 (oito) horas por dia.

12. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1.A secretaria Municipal de Educação poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência;

Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato; Desatender às determinações, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convénio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO através de contato via e-mail ou outros meios a ser utilizado pela administração.

Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a credenciante aplicará ao credenciado, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à credenciante pela não execução parcial ou total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao credenciado.

Independentemente das sanções retro o credenciado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

14. DO RECURSO

A interposição de recurso referente aos atos do procedimento de credenciamento observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O recurso será encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e poderá ser apresentado, pessoalmente ou via correios ou meio similar de entrega, com aviso ou protocolo de recebimento.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê- lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

A autoridade competente poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar o presente Edital,

enquanto vigente.

A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitações pessoalmente ou via correios ou meio similar de entrega, com aviso ou protocolo de recebimento.

Caberá à Comissão julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

Acolhida a impugnação, a Comissão analisará as providências a serem adotadas, conforme o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica reservado à autoridade competente o direito de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito aos interessados no credenciamento, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.2. A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato.

16.3. As minutas de contrato constantes do edital serão ajustadas às peculiaridades de cada credenciado e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos

16.4. O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, tendo seu início a partir da data de publicação do presente edital de chamamento público, salvo feriados, fins de semana e recessos oriundos de decretos administrativos.

As normas que disciplinarão o Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Os profissionais interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pelo Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

O pagamento de verbas alheias ao credenciamento, poderá haver a responsabilização dos gestores pela realização de despesas indevidas e a obrigação de ressarcir o erário na extensão do prejuízo.

Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.

No caso de ausência da solicitação e/ou esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

A Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão Permanente de Licitação, permanecerá a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, através do Fone: (35) 3858-1200, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira e pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou compras@santanadavargem.mg.gov.br.

17. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do Edital e não resolvidas na esfera Administrativa é competente o Foro da Comarca de Tres Pontas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado seja ou venha a se tornar.

São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;
c) ANEXO III - Declaração de Habilitação;
d) ANEXO IV -Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
e) ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor;
f) ANEXO VI - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
g) ANEXO VII - Declaração de acumulação de cargos públicos;
h) ANEXO VIII- Termo de Renúncia de Recursal (OPCIONAL);
i) ANEXO IX - Minuta do Contrato de Credenciamento.

Santana da Vargem, 04 de Fevereiro de 2022.

Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente edital visa o credenciamento de profissionais de Educação Física (Bacharel) interessados na de prestação de serviços de desenvolvimento de atividades no projeto, que tem como objetivo levar às comunidades atividades esportivas e culturais, como forma de desenvolver a aptidão esportiva e cultural em crianças e adolescentes, com recursos provenientes do Fundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, cultura e Lazer do município de Santana da Vargem - MG

.

ITEM	NATUREZA/ ESPECIALIDADE	FUNÇÕES	LOCAL	PREÇO DE REFERENCIA
1	**Profissional de Educação Fisica**	O Credenciado devera atender em nosso municipio, 8 horas por dia de acordo, conforme o cronograma apresentado pelas secretarias e o departamento de esporte. Os equipamentos e materiais serão utilizados para a realização dos procedimentos e fornecidos pela Secretaria de Ação social, secreatria muicipal de Educação e departamento de esporte, conforme demanda a ser repassada previamente para fins de processamento e controle de serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formularios especificos do Secretarias e do departamenti de esporte.	Polisportivo/ academias ao ar livre/Estadio Municipal Hernani Pereira Scatolino e Centro reviver	0 valor do serviço prestado como parametro a tabela de preços aprovada pela Secretaria Municipal de educação do Municipio de Santana da Vargem, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por hora trabalhado com maximo de 8 (oito) horas diaria

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nossa cidade assim como outras no Brasil, são carentes de atividades esportivas e culturais nos finais de semana, possibilitando as crianças e jovens de comunidades combaterem o sedentarismos, evitando problemas de saúde no futuro.A desocupação da criança e do jovem leva a ações que não o engrandecem como cidadão, como uso de drogas e depreciação do patrimônio publico.

A Fundação de Cultura e Esporte do Município tem recebido inúmeras solicitações para

realizar atividades esportivas e culturais que venham ocupar o tempo ocioso da criança e do adolescente, das diversas classes sócias, independente do bairro.Justifica-se a realização do presente projeto pelo relato acima,esperando que possa desencadear ações junto ao poder público na criação de ambientes adequado a realização de atividades físico recreativas e culturais, regulares,que venham despertar na criança e no adolescente o gosto pela atividade física e cultural, colaborando na formação do cidadão e evitando doenças crônico degenerativas

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Serão admitidos a participar do presente credenciamento todos os profissionais graduados em Educação Física com registro no órgão de classe.

3.2-Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem experiência na área, com pelo menos um dos documentos a seguir: diploma, certificado, contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, atestado ou declaração original de capacidade técnica.

3.3- Serão admitidos a participar do presente credenciamento todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.4- Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Santana da Vargem/MG.

4- DAS VAGAS

4.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1-Os credenciados serão contratados na ordem estabelecida por protocolo realizado na sede do Paço Municipal, sendo um profissional para cada dia de realização de atividades do projeto, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2-Os credenciados serão contratados à medida das necessidades, sendo acionados na ordem estabelecida pelo sorteio para prestação de serviços.

4.1.3- O credenciado que declinar do convite para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem.

5- EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1-Possibilitar a participação das comunidades de em atividades educativas, esportivas, recreativas, cultural e social.

5.2- Realizar atividades educativas, esportivas, recreativas e culturais, em forma de rua de lazer.

5.3-Proporcionar momentos de lazer e recreação.

5.4- Promover a cidadania e a sociabilidade

5.5-Possibilitar a participação das comunidades de Santana da Vargem/MG atividades educativas, esportivas, recreativas, cultural e social.

5.6- Realizar jogos pré-depostivos tais como voleibol gigante, futebol em traves pequenas, arremessos de basquetebol.

5.7- Pinturas em papeis e oficinas de música.

5.8- A praticada cidadania através de ações dentro das atividades esportivas e culturais.

5.9-Orientações sobre ações com o meio ambiente, através de exposição prática de atitudes no dia a dia.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7-

02.081.8.244.0801.2.043.3.3.90.36.00.00- Secretária de Ação Social
02.081.8.244.0801.2.043.3.3.90.39.00.00- Secretária de Ação Social

02.061.27.812.2702.2.027.3.3.90.36.00.00- Secretária de Educação
02.061.27.812.2702.2.027.3.3.90.39.00.00- Secretária de Educação

07- VALOR ESTIMADO

O valor estimado aproximado, para o credenciamento, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos será de R$ 20,00 (vinte reais) por hora trabalhada de cada credenciado.

Santana da Vargem, 04 de Fevereiro de 2022

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Local,_____de_____de_____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº____/_____- FMS

Prezados Senhores,

A/O ..... (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) vem por meio deste requerer sua inscrição para o processo administrativo de Chamamento Público para Credenciamento nº _____/__, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, declarando que está de acordo com a regras do Edital supracitado, bem como de acordo com tabela de preço utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente autorizada pela Comissão de licitação do Município para os seguintes serviços:

Atenciosamente,

_____
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local,_____de_____de_____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº____/____ - FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº_____/_____- FMS Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

_____
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Local,_____de_____de_____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº____/_____- FMS

Prezados Senhores,

A/O ..... (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

_____
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Local,_____de_____de_____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº____/_____- FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:(____) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*.

Atenciosamente,

_____
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Local,_____de_____de_____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº____/____ - FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERÇE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

_____
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

Local,_____de_____de_____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº____/____ - FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_____/_____e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

_____
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CNPJ/CPF

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE CREDÊNCIAMENTO

CONTRATO xxxxx

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, com sede à Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo prefeito, José Elias Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ……..., inscrita no CNPJ/CPF n°…….., com sede/residente à Rua ……..., N° ……., ……., CEP n° ……... neste ato representada por ……..., ……..., , portador(a) da Carteira de Identidade RG n°……. , inscrito no CPF sob o n°……., residente e domiciliado(a) à …….. n° ……... CEP: …….. , habilitada na inexigibilidade nº 005/2022, processo 021/2022, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame: Chamamento público para credenciamento de profissionais de Educação Física no Município de Santana da Vargem, obedecidas às especificações descritos na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R$ 20,00 (Vinte reais) por hora, podendo ser executadas no máximo 08 (oito) horas diárias e 40 horas semanais, sendo o processo com a vigência de 12 meses.

Quantidade	UN.	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1.920,00	hr	Profissional de Educação física	R$ 20,00

TOTAL DO CONTRATO: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante neste contrato, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até 10° (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de horas prestados durante o referido mês.

Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Santana da Vargem/MG para o exercício de 2022, e outras decorrentes de exercícios posteriores:

02.081.8.244.0801.2.043.3.3.90.36.00.00- Secretária de Ação Social
02.081.8.244.0801.2.043.3.3.90.39.00.00- Secretária de Ação Social

02.061.27.812.2702.2.027.3.3.90.36.00.00- Secretária de Educação
02.061.27.812.2702.2.027.3.3.90.39.00.00- Secretária de Educação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento **28 de Abril de 2023**, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I- executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato,

III- respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios

ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- se pessoa jurídica responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

IX- se pessoa jurídica responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II-efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

III-facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

IV- prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V- notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I- Possibilitar a participação das comunidades de em atividades educativas, esportivas, recreativas, cultural e social.

II- Realizar atividades educativas, esportivas, recreativas e culturais, em forma de rua de lazer.

III- Proporcionar momentos de lazer e recreação.

IV- Promover a cidadania e a sociabilidade

V- Possibilitar a participação das comunidades de Santana da Vargem/MG atividades

VI- educativas, esportivas, recreativas, cultural e social.

VII- Realizar jogos pré-deportivos tais como voleibol gigante, futebol em traves pequenas, arremessos de basquetebol.

VIII- Pinturas em papeis e oficinas de música.

IV- A praticada cidadania através de ações dentro das atividades esportivas e culturais.

X- Orientações sobre ações com o meio ambiente, através de exposição prática de atitudes no dia a dia.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação de cada setor requisitante.

7.2. A Secretaria entrará em contato com a Contratada informando onde os serviços deverão ser prestados e quais deverão ser realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo responsável de cada Setor requisitante, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I- transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II- recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III- comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

16.5. 11.1O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.6. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

I- advertência escrita;

II- multa;

•

11.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor

da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

XVI. O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

XVII. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

j) A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;
II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem,…….de ……de ……..

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____